

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2017, 11 DE JULHO DE 2017

“Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Mosquito da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o aumento da incidência das arboviroses no município de Ibaretama, situação que obriga o poder público a adotar urgentes medidas para reforçar as ações preventivas de controle do vetor;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e integrar os diversos órgãos do município de Ibaretama no combate ao *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que em decorrência destes fatos há risco de danos à saúde dos munícipes, sobrecarga nos equipamentos de assistência à saúde e maior risco de disseminação dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais ágeis e efetivas as diversas ações necessárias à manutenção da qualidade de vida dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Mosquito da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 2º Comitê instituído no art. 1º, deste tem como finalidade de:

I – coordenar, articular, acompanhar, avaliar e incentivar as ações de educação em saúde e mobilização social para o combate à Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ibaretama;

II – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade e em conjunto com os comitês Estaduais de Mobilização Social;

III – promover a participação e integração da comunidade nas respectivas ações;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 11 DE JULHO DE 2017



Francisco Edson de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

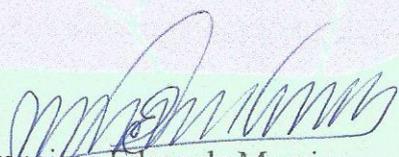
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Mosquito da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus será composto por representantes (titulares e suplentes) das seguintes instituições:

- Secretarias Municipais de Ibareta;
- Gabinete do Prefeito;
- Pastorais;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Defesa Civil;
- Câmara Municipal;
- Movimentos Sociais;
- Polícia Militar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 11 DE JULHO DE 2017



Francisco Edson de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL